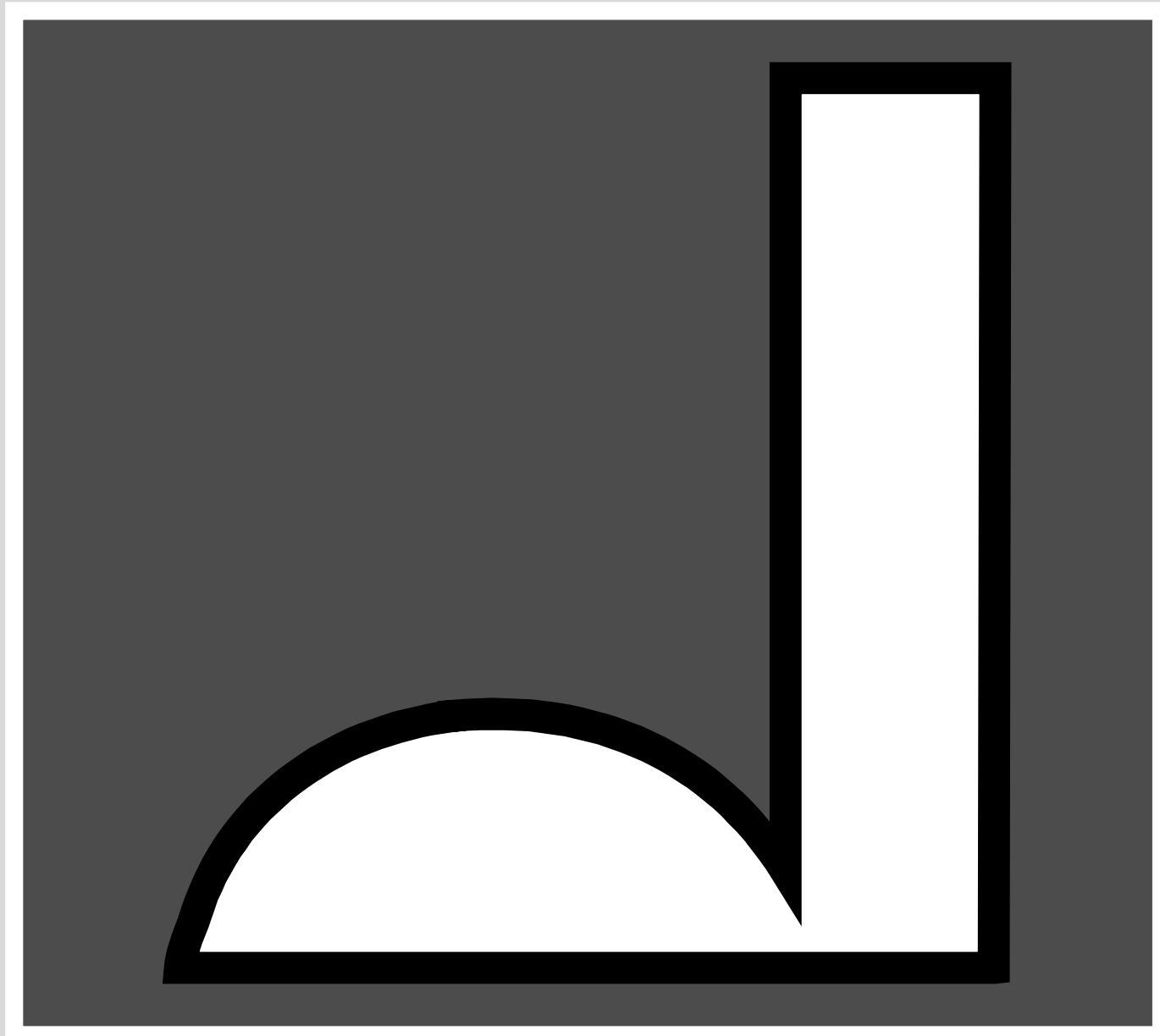




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

---

ANO LVI - Nº 060 - SÁBADO, 12 DE MAIO DE 2001 - BRASÍLIA-DF

---

**Mesa não disponível!**

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

---

<b>1 – ATA DA 2ª REUNIÃO, EM 11 DE MAIO DE 2001</b>	
1.1 – ABERTURA	
1.2 – EXPEDIENTE DESPACHADO (Art. 155, § 2º, do Regimento Interno)	
1.2.1 – PARECER	
Nº 319, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2000 (nº 530/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. ....	09188
1.3 – ENCERRAMENTO	
<b>2 – ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL</b>	
Nº 6, de 2001 .....	09190

---

<b>3 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL</b>	
Nºs 52 e 53, DE 2001 .....	09192
<b>4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL</b>	
Nºs 905 A 908, DE 2001 .....	09193
<b>5 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)</b>	
<b>6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR</b>	
<b>7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</b>	
<b>8 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)</b>	

# Ata da 2ª Reunião, em 11 de maio de 2001

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Nabor Júnior*

*(Inicia-se a sessão às 9 horas)*

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Não há, em plenário, o **quorum** regimental para abertura da sessão.

Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, será despachado o Expediente que se encontra sobre a mesa.

É o seguinte o Expediente despachado:

### PARECER

#### PARECER Nº 319, DE 2001

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2000 (nº 530-2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.**

Relator: Senador Jonas Pinheiro

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2000 (nº 530, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 30, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• José Dorileo Leal	20
• José Dorileo Leal	20
• Marcia Antonia Ferreira de M. Campos	20
<b>Total de cotas</b>	<b>60</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Magalhães, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações,

que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 257, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando assim caracterizado que a entidade DMDAssociados Assessoria e Propaganda Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na

forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 8 de maio de 2001. – Presidente, **Ricardo Santos** – Relator, **Jonas Pinheiro** – **Arlindo Porto** – **Maguito Vilela** – **Pedro Piva** – **Lúcio Alcântara** – **Carlos Patrocínio** – **Osmar Dias** – **Gerson Camata** – **Eduardo Suplicy (Abstenção)** – **Romeu Tuma** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Nilo Teixeira Campos** – **General Cândido (Abstenção)** – **Gilvam Borges**

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Está encerrada a presente reunião.

*(Levanta-se a reunião às 9 horas e 11 minutos.)*

**ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO****ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO  
Nº 6, DE 2001**

Dispõe sobre as medidas de racionalização do uso de energia elétrica a serem aplicadas aos prédios do Senado Federal em Brasília, inclusive aos Blocos "C", "D" e "G" da SQS 309, em cumprimento às determinações emanadas do Poder Executivo Federal, constantes do Relatório da Subsecretaria de Engenharia do Senado Federal. (Processo nº 005100/01-1)

**O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

Considerando que as medidas de racionalização do uso de energia elétrica deverão ser adotadas por todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, conforme determinação da Presidência da República;

Considerando que o Senado Federal objetivando dar o exemplo e disposto a contribuir com essas medidas de racionalização;

Considerando que é possível racionalizar sem prejudicar o bom andamento dos trabalhos realizados na Casa;

**R E S O L V E**

Art. 1º - Estabelecer os seguintes critérios para a utilização de energia elétrica no âmbito do Senado Federal:

I - NO EDIFÍCIO ANEXO I DO SENADO FEDERAL, as luzes só poderão ser ligadas das 17 às 21 horas, afora circulação e subsolo, permanecendo desligadas durante o restante do período, feriados e finais de semana.

II - NOS BLOCOS "A", "B" e "C" DO SENADO FEDERAL, os equipamentos de ar condicionado só poderão ser ligados das 08 às 19 horas, permanecendo desligados durante o restante do período, feriados e finais de semana.

III - NA CENTRAL DE AR CONDICIONADO – CM-3, o sistema só poderá ser ligado das 08 às 19 horas, permanecendo desligado durante o restante do período, feriados e finais de semana, exceto para atender ao Plenário e ao Edifício Principal, caso se prolonguem os trabalhos ali realizados;

IV - NOS PRÉDIOS DE APOIO, somente a metade das luminárias existentes poderão ser ligadas no período das 08 às 21 horas, exceto circulação, permanecendo desligadas durante o restante do período, feriados e finais de semana.

V - NOS PRÉDIOS DE APOIO, os equipamentos de ar condicionado só poderão ser ligados das 08 às 18 horas, permanecendo desligados durante o restante do período, feriados e finais de semana.

VI – NOS BLOCOS “C”, “D” e “G” DA SQS 309, os usuários de cada unidade residencial deverão adotar medidas capazes de evitar o desperdício de energia elétrica, procurando seguir as orientações já divulgadas nas campanhas de conscientização promovidas pela Companhia Energética de Brasília – CEB.

VI – NAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DOS BLOCOS “C”, “D” e “G” DA SQS 309, o Serviço de Administração das Residências Oficiais deverá adotar medidas destinadas a racionalizar o uso de energia elétrica, evitando desperdícios, sem contudo comprometer a comodidade e a segurança dos moradores.

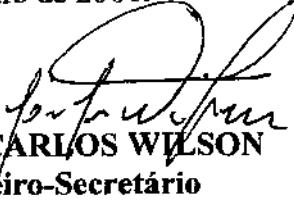
Parágrafo único – Os horários estabelecidos nos incisos I e IV só poderão ser extrapolados em situações excepcionais, caso se torne necessário prolongar a jornada de trabalho dos órgãos localizados no Edifício Anexo I e nos Prédios de Apoio.

Art. 2º - Fica a Subsecretaria de Segurança Legislativa encarregada de fiscalizar o cumprimento das medidas elencadas no presente ato, cabendo-lhe a elaboração de relatórios diários sobre a situação verificada em cada órgão da Casa.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, de maio de 2001.

  
Senador CARLOS WILSON  
Primeiro-Secretário

**PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL****PORTARIA DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 52, DE 2001**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução n.º 09, de 1997, que altera Regulamento Administrativo do Senado Federal,

**RESOLVE:**

Designar os servidores Leila Silva, matrícula n.º 4072, José Antônio Tavares de Oliveira, matrícula n.º 1797, Heine Oliveira Lima, matrícula 3924-SEEP, Inês Sampaio Pacheco, matrícula 4626, Letícia Matos Pereira Teixeira, matrícula 4239 e Paula Gonçalves Calhau, requisitada do MEC, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial destinada a prestar informações sobre peças e documentos históricos do Museu do Senado aos visitantes, desenvolver atividades nos eventos culturais promovidos pelo Museu e divulgar o Museu Virtual, a partir de 01 de maio de 2001 e até 30 de julho de 2001.

Senado Federal, 10 de maio de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**PORTARIA DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 53, DE 2001**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no desempenho de suas atividades regimentais e regulamentares, **RESOLVE** prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão criada pela Portaria nº 07/2001, do Diretor-Geral, e substituir Afonso Celso de Hollanda Cavalcanti Júnior, mat. 2870, membro representante do PRODASEN, por Manoel Eduardo de Carvalho Neto, Mat. 167.

Brasília, 10 de maio de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA  
DIRETOR-GERAL

**ATOS DO DIRETOR-GERAL****ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 905, DE 2001**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 007003/01-3,

**R E S O L V E** exonerar, na forma do disposto no Art. 35, Inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ALEXANDRE RIBEIRO APPARECIDO**, matrícula n.º 30.379, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3 do Gabinete do Senador Bello Parga, a partir de 18 de maio de 2001.

Senado Federal, 10 de maio de 2001.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 906, DE 2001**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006988/01-6

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUIS RIBEIRO DA COSTA JUNIOR** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Gilberto Mestrinho.

Senado Federal, 10 de maio de 2001.



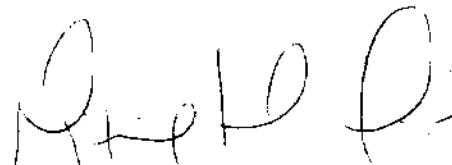
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 907, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

RESOLVE designar o servidor **CLEMILTON BARROS DE MORAES TRINDADE**, matrícula nº 4097, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, do Instituto Legislativo Brasileiro, a partir do dia 10 de maio de 2001.

Senado Federal, 10 de maio de 2001.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 908, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº **006988/01-6**

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SERGIO RENNER VIEIRA DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Gilberto Mestrinho.

Senado Federal, 10 de maio de 2001.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral